

ATUAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS ENTRE 2016/2018 E SEU IMPACTO NA SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO NOS CRIMES CONTRA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Caroline Bianca de Almeida Vieira Chirolí¹

Hadassah Suzannah Beserra de Souza²

Clarindo Alves de Castro³

RESUMO

As organizações criminosas (Orccrim) no Brasil têm avançado de forma expressiva, encontrando na falência do Sistema Penitenciário o berço de uma operação lucrativa, onde o Comando Vermelho instalado em Mato Grosso (CVMT), tem se tornado a maior Orccrim no Estado. O objetivo principal da pesquisa é analisar a atuação das organizações criminosas, relacionando-a com os crimes patrimoniais praticados contra as Instituições Financeiras no Estado, e o seu impacto na segurança pública. O problema busca analisar se os salves do CVMT, entre 2016/2018, inibindo os crimes periféricos, influenciaram no aumento de ataques contra Instituições Financeiras no Estado. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, exploratória, com uma abordagem hipotético-dedutiva, cujo resultado demonstrou o impacto que tais práticas criminosas causam no planejamento e na operacionalização das ações policiais no Estado, sendo o enfrentamento desse fenômeno o foco da segurança pública.

Palavras-chaves: Organizações Criminosas - Instituições Financeiras - Impacto - Segurança Pública, Enfrentamento.

ABSTRACT

Criminal organizations (Orccrim) in Brazil have advanced significantly, finding in the bankruptcy of the Penitentiary System the cradle of a profitable operation, where the Comando Vermelho installed in Mato Grosso (CVMT), has become the largest Orccrim in the State. The main objective of the research is to analyze the activities of criminal organizations, relating them to property crimes committed against Financial Institutions in the State, and their impact on public security. The problem seeks to analyze whether the CVMT salves, between 2016 and 2018, inhibiting peripheral crimes, influenced the increase in attacks against Financial Institutions in the State. It is an exploratory bibliographic research, with a hypothetical-deductive approach, the result of which demonstrated the impact that such criminal practices cause in the planning and operationalization of police actions in the State, with the confrontation of this phenomenon being the focus of public security.

Keywords: Criminal Organizations - Financial Institutions - Impact - Public Security - Coping.

¹ Tenente Coronel da PMMT, Especialista em Estudos de Comando e Estado Maior pela APMCV/PMMT.

² Tenente Coronel da PMMT, Especialista em Estudos de Comando e Estado Maior pela APMCV/PMMT.

³ Coronel da reserva da PMMT, Mestre em Educação (IE/UFMT - 2011 a 2013).

INTRODUÇÃO

Estudos realizados pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC, 2012) deram conta que o crime organizado gerou um lucro anual aproximado de US\$ 870 milhões de dólares em todo o mundo. Já em 2020, o Relatório Mundial sobre Drogas do UNODC apresenta que “[...] cerca de 269 milhões de pessoas usavam drogas em 2018 no mundo - aumento de 30% em comparação com 2009” (UNODC, 2020).

No Brasil, as organizações criminosas têm colocado a sociedade em uma condição de extrema violência, sendo que a sensação de impunidade, aliada à limitação dos órgãos de Segurança Pública descritos no artigo 144 da Constituição Federal (Brasil, 1988), mitigam qualquer garantia do direito à segurança.

Em que pese a promoção da paz social não ser responsabilidade apenas do Estado, em um país marcado pela falta de coesão social, enraizado em uma cultura personalista, “[...] é compreensível que os simples vínculos de pessoa a pessoa, independentes e até exclusivos de qualquer tendência para a cooperação autêntica entre os indivíduos, tenham sido quase sempre os mais decisivos [...]”, como leciona Holanda (1995, p. 61), cultura que suprime o coletivo em favor dos interesses pessoais, o que tão logo indica a complexidade de controle da expansão do crime organizado.

Afora a ausência de ordem que favoreça o coletivo, contexto comum a todas as unidades federativas, o Estado de Mato Grosso se destaca, ainda, por sua grande extensão territorial de fronteira com a Bolívia e sua malha rodoviária ligando-o as principais regiões consumidoras de drogas do Brasil, o que favorece a logística de distribuição de drogas protagonizada pelo Comando Vermelho em Mato Grosso (CVMT).

Considerando a complexidade do assunto, bem como os escassos debates acadêmicos que enfatizem o impacto na segurança pública, a pesquisa motivou-se em analisar os parâmetros aplicados para otimização das forças de Segurança do Estado no enfrentamento a Orccrim, diante ao possível aumento de seu emprego, em relação

ao período após os primeiros salves⁴ ocorridos em Mato Grosso, em meados de 2016.

Assim a delimitação do tema busca delinear a atuação das organizações criminosas no Estado de Mato Grosso e seu impacto na Segurança Pública nos crimes contra as Instituições Financeiras (IF), em especial as agências bancárias e os terminais de autoatendimento (TAA), entre 2016/2018.

Ora, a Segurança Pública não deve ser reativa, ao contrário, deve estar à frente, antecipando problemas e soluções. Nesse sentido, Dias (2018, *online*) é coerente em sua assertiva quando destaca que “[...] toda a redução ou o aumento da violência, nas ruas e nas prisões, vai depender da própria população carcerária e dos grupos criminosos”, evidenciando a dificuldade do Estado em se antecipar à violência gerada pelas Orcrims nas prisões.

O problema em análise levanta a seguinte questão: a atuação das organizações criminosas, mediante os salves, estaria influenciando para o aumento de ataques contra as instituições financeiras no Estado de Mato Grosso? Como hipótese, tem-se: a expansão das Orcrims e os primeiros salves ocorridos em 2016 no Estado de Mato Grosso, inibindo crimes em bairros periféricos, sugerem um aumento dos ataques as instituições financeiras, com um possível impacto para a segurança pública do estado.

Quanto ao objetivo geral, buscou-se identificar a atuação das Orcrims, relacionando-a com os crimes patrimoniais praticados contra IF no estado, e o seu consequente impacto na segurança pública. Para tanto, construiu-se os objetivos específicos por meio da análise dos atributos conceituais, características, origem e expansão das Orcrims, observadas as legislações que abordam tal fenômeno, em especial a Lei nº 12.850/13, descrevendo a atuação do CVMT, bem como apresentando os dados dos crimes contra IF. Objetiva ainda, analisar o entendimento dos membros das principais agências do Sistema de Inteligência de Segurança Pública de Mato Grosso (SISP/MT), e dos especialistas do campo jurídico que operam ou vivenciaram o enfrentamento das Orcrims em Mato Grosso.

⁴ Expressão usada por Orcrim para referenciar uma comunicação que deseja divulgação aos seus membros ou simpatizantes, com estabelecimento de ordens e regras que devem ser cumpridas, sob pena de punição.

A justificativa da presente pesquisa se assenta na necessidade de fomentar o debate acerca dos efeitos desestabilizadores perpetrados pelas Orcrim, em especial quanto às incursões das ações delituosas contra IF em Mato Grosso. Dessarte, a relevância institucional reside em estudar e desenhar a atuação das Orcrim e seu impacto na Segurança Pública, a fim de evitar que cresçam numa velocidade maior que a destreza do Estado em enfrentá-las.

A metodologia adotada caracteriza-se como exploratória e bibliográfica, pois visa proporcionar maior familiaridade com o problema através de literatura em forma de revistas, publicações, imprensa escrita e *online*. Quanto à abordagem, foi adotado o método hipotético-dedutivo na busca da dissolução, submetendo as hipóteses a condições de falseabilidade através de método crítico com “[...] suposições altamente informativas acerca do mundo que, embora não sejam verificáveis (isto é, embora não seja possível mostrar que são verdadeiras), podem ser submetidas a severos testes críticos”, como bem explica Popper (1980, p. 404 apud DINIZ, 2015, p. 11).

Para a estruturação do estudo foi abordada a origem, o conceito, as características e a expansão das organizações criminosas, com esteio no conhecimento e vivência de paradigmas em Orcrim como os autores Amorim (1993) e Dias (2017), bem como autores como Filho (2012) e Oliven (2014) que acrescentaram elementos fundamentais, somados a fatos noticiados na imprensa à época, possibilitando entender o contexto dos salves de 2016 a 2018, relacionando-os a possíveis ataques a instituições financeiras, cujas peculiaridades são detidamente apresentadas por Oliveira (2007) e França (2018).

Outrossim, cumpre destacar que a pesquisa possui natureza qualitativa, pois busca dados oriundos do Sistema de Registro de Ocorrências Policiais (SROP-PM/PJC), das ocorrências relacionadas a IF em Mato Grosso entre 2016 e 2018, e a formulação de questionário estruturado com perguntas semiabertas aos profissionais do SISP/MT, visando analisar a percepção do fenômeno e a quantificação de incidências de ataques, antes e depois dos salves do CVMT, bem como entrevistas à especialistas do campo jurídico e atores que vivenciaram o período em destaque.

Em seu resultado, evidenciou-se um expressivo aumento no número de ocorrência entre 2016 a 2018 contra as instituições financeiras no Estado de Mato Grosso, especialmente a modalidade arrombamento, motivado pelos primeiros salves que, buscando inibir os crimes periféricos, deslocou os ataques para as IF, cuja dinâmica traz impactos para a atuação das forças de segurança pública estaduais, impondo ao gestor um olhar estratégico sobre o tema.

ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL: CONCEITO, CARACTERÍSTICAS, ORIGEM E EXPANSÃO

A criminalidade organizada acarreta múltiplas consequências nocivas para a sociedade e por isso é amplamente debatida e estudada em todo o mundo. Que pese o Brasil despontar com grande expansão e violência a gama de atividades dessa natureza, ainda há uma carência quanto a definição de tal fenômeno, sendo adotada apenas em 2013 uma legislação específica voltada à Orcrim, Lei 12.850/2013, definindo-a como:

§ 1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional (BRASIL, 2013).

A Lei 12.850/2013, conhecida como a Lei do Crime Organizado, revogou a Lei 9.034/1995 que regulamentava o uso de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas, e que além de não definir o conceito de organização criminosa, equiparava o crime organizado ao crime de quadrilha ou bando.

A diferenciação de crime organizado do crime de quadrilha ou bando adveio com a Lei 10.217/2001, porém, continuou sem a conceituação para Orcrim. Segundo Cunha e Pinto (2016, p. 11.), essa “[...] omissão legislativa incentivava parcela

da doutrina a emprestar a definição dada pela Convenção de Palermo⁵, aprovada pela Assembleia Geral da ONU, em 2000, promulgada pelo Decreto nº 5.015/2004, em seu artigo 2º, alínea “a”:

Grupo criminoso organizado - grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material (BRASIL, 2004).

Contudo, o Supremo Tribunal Federal no julgamento do agravo regimental no Recurso Ordinário em Habeas Corpus nº 121835 (STF, 2015), julgou ser inconstitucional o emprego da Convenção de Palermo como suporte a Lei 9.034/1995, por violar os princípios constitucionais.

Assim, quanto ao entendimento doutrinário da conceituação e características de organização criminosa, é adequada a definição:

Grupo de pessoas voltadas para atividades ilícitas e clandestinas que possui uma hierarquia própria e capaz de planejamento empresarial, que compreende a divisão do trabalho e o planejamento de lucros. Suas atividades se baseiam no uso da violência e da intimidação, tendo como fonte de lucros a venda de mercadorias ou serviços ilícitos, no que é protegido por setores do Estado. Tem como características distintas de qualquer outro grupo criminoso um sistema de clientela, a imposição da Lei do silêncio aos membros ou pessoas próximas e o controle pela força de determinada porção de território (MINGARDI, 1994, p. 03).

Observa-se que o crime organizado pode ser definido pelo seu impacto, pelo grau de formalização existente envolvendo sua estrutura corporativa hierarquizada, pela prática de atividades ilegais visando o lucro ou, conforme a Lei do Crime Organizado, por seu caráter transnacional. Persiste certa dificuldade na delimitação das características das organizações criminosas, tendo em vista que adquirem particularidades típicas em relação aos aspectos sociais, econômicos e políticos que regulam a sua constituição em cada região do Brasil

Quanto à origem das Orcrims no Brasil, estudos apontam que “[...] sua origem remonta ao final do século XIX e começo do século XX, momento em que

⁵ No direito internacional, a Convenção de Palermo foi o primeiro diploma legal a trazer uma definição de crime organizado, trazendo no bojo da definição o elemento de estruturação da organização criminosa.

surgiu no nordeste brasileiro, o cangaço”⁶ (SILVA 2003, p. 25-26 apud FILHO, 2012, p. 13).

Clementino (2018, *online*), por sua vez, destaca como primeira infração penal organizada no país a prática do jogo do bicho que, popularizado, passou a corromper a polícia e políticos no Rio de Janeiro.

Para Geminiano (2018, p. 30) foi a partir de 1970, “[...] quando além do crescimento da massa carcerária e as precariedades institucionais diante tal aumento de internos, somaram elementos suficientes para o arranjo das associações modernas e organizadas”.

Nesse sentido Silva (2003, apud FILHO, 2012, p. 13) menciona a “[...] Falange Vermelha, o Comando Vermelho e o Terceiro Comando como organizações criminosas recentes oriundas dos estabelecimentos prisionais cariocas das décadas de 1970 e 1980”.

O atual Comando Vermelho teve sua origem na nomenclatura da antiga Falange Vermelha, fundada pelo traficante de drogas carioca, Rogério Meritello Lemgruber, dando origem às siglas CVRL (Comando Vermelho Rogério Lemgruber). Nesse sentido:

Trata-se de uma organização criminosa criada nos anos de 1970, no Instituto Penal Cândido Mendes, conhecido como presídio da Ilha Grande, em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. Possivelmente, trata-se da maior organização criminosa brasileira e também a mais conhecida (FILHO, 2012, p. 15):

Nota-se que a idealização das facções criminosas surgiu de fato entre 1970 e 1980, nos presídios cariocas, formada por presos comuns, que ao serem misturados com presos políticos, gerou uma organização da criminalidade. Nessa acepção:

A experiência da luta armada foi mesmo transferida aos bandidos comuns lentamente, no convívio eventual dentro das cadeias, tanto na Ilha grande quanto no complexo Penitenciário da Frei Caneca. Mas foi na Ilha que esta relação se tornou mais produtiva para o criminoso comum [...] (AMORIM, 1993, p. 45).

É na falência do Sistema Penal Brasileiro que as facções encontram o berço

⁶ Fenômeno de crimes e violência ocorrido no sertão do nordeste brasileiro entre o século XVIII e XX. Seus membros vagavam em grupos, atacando cidades, nascido como uma forma de defesa dos sertanejos diante da ineficácia do Estado em manter a ordem. Teve como principal líder Virgulino Ferreira da Silva, vulgo Lampião.

mil. O crescimento vertiginoso revela que a organização é a mais atuante no Estado, já que o Primeiro Comando da Capital (PCC) soma 400 faccionados (SÁ, 2018, online).

Sá (2018), na revista RD News, de 3 de março de 2018, já indicava que Mato Grosso era o único Estado do Brasil com predomínio do Comando Vermelho, o que se alinha com o apresentado por Oliveira (2019, p. 28), conforme figura 1. Ainda nos dizeres daquela autora:

Estima-se que o faturamento do CV nesses últimos cinco anos em Mato Grosso quadruplicou. A facção domina o tráfico de entorpecentes nas cadeias matogrossenses. Nas ruas, quem quer vender drogas tem de comprá-las do CV ou pagar um "aluguel" para continuar dono da boca. Os bandidos batizados pelos líderes e os simpatizantes costumam pagar mensalidades (SÁ, 2018, *online*.)

É fato que o CVMT busca status e espaço de domínio, tal qual ocorre nos grandes centros urbanos, à exemplo da Orccrim carioca do Comando Vermelho (CV) que se destaca, sobretudo, por uma maior organização de seus membros e funções dentro e fora do cárcere, controle de seu território, tendo como fontes de recursos o tráfico de drogas, o recebimento das taxas de seus membros e dos pontos de comércio de drogas, aluguéis de armas, roubos e furtos e os ataques as instituições financeiras, entre outros.

Em sua atuação no Estado de Mato Grosso, como demonstração de força e controle, o CVMT impõe salves, que cada vez mais angariam apoio de uma parcela da população mais vulnerável, a qual entende que a facção está garantindo a segurança dos moradores e estabelecimentos comerciais dos bairros, devido regras impostas, como a proibição do roubo e furto de motos de baixa cilindrada e celulares de menor valor, sendo permitido somente roubo e furto a agências bancárias, lotéricas, correios, e empresas de grande porte.

Registra-se que a primeira ordem originada de uma facção em Mato Grosso, denominado de salve geral do CVMT, que “[...] é feita como um código atendido por novos e velhos membros, próximos ou distantes, sendo compreendido por todos [...]” (JÚNIOR, 2018, p. 09), se deu após movimento grevista dos servidores públicos estadual em junho de 2016, sendo amplamente noticiada:

Dez pessoas foram presas suspeitas de terem envolvimento nos ataques contra ônibus de transporte em Cuiabá e Várzea Grande, região metropolitana de Cuiabá[...]. Três ônibus foram incendiados em três bairros. [...]. No interior de Mato Grosso, criminosos incendiaram uma viatura da Polícia Militar e uma Kombi (SOARES, 2016, online).

O Estado de Mato Grosso tem enfrentado, desde então, uma onda de pichações com siglas vinculadas ao CVMT, que servem como demarcação de território e de imposição de regras a comunidade, como a de cessar crimes de pequena monta num dado espaço de tempo, e com isso evitar o comparecimento da polícia na região, sugerindo, noutro giro, a influência na diminuição de alguns crimes e aumento de outros, como os ataques contra as instituições financeiras.

Ora, “[...] o medo implica uma narrativa. Ela é feita de informações, rumores, estórias que vão sendo construídas coletivamente e que, em certos momentos, passam a ter o status de verdade” (OLIVEN, 2014, p.8).

Na medida em que a percepção está ligada à sensação de insegurança, e não a uma real mensuração da criminalidade presente em uma determinada comunidade, se impõem aos órgãos de segurança pública a tomada de medidas acuradas. O medo que tais ameaças trazem a população, mesmo que não corresponda à realidade, corresponde invariavelmente à ausência estatal, ao tempo que potencializa, infla e exalta a presença de facções.

ATAQUES CONTRA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM MATO GROSSO E O SEU IMPACTO NA SEGURANÇA PÚBLICA

Embora a definição de instituição financeira trazida pela redação do art. 17 da Lei Federal nº 4.595/1964, apresente uma gama de pessoas jurídicas públicas ou privadas com atividades voltadas a aplicação de recursos financeiros, o presente estudo analisa os ataques a agências bancárias e terminais de autoatendimento (TAA).

Os crimes contra IF podem ocorrer à distância, através de estelionato e fraude, pela aproximação com a IF e sem contato físico com funcionários, como ocorrem no furto, dano e arrombamento, ou através do contato físico e ameaça, por meio de roubo, extorsão e extorsão mediante sequestro, todos tipificados no Decreto-

Lei nº 2.848/1940, que dispõe sobre o Código Penal Brasileiro na seção de crimes contra patrimônio.

Quanto a evolução dos crimes contra IF, podemos citar que:

Os roubos a bancos começaram no Brasil nos anos 60, aumentando nos anos 70, pelas ações de criminosos comuns e organizações de guerrilha urbana, e apresentando um crescimento dramático nas décadas de 80 e 90, por conta da formação e consolidação de organizações criminosas (PAES MACHADO E NASCIMENTO, 2007, p. 19, apud OLIVEIRA, 2007, p. 22).

É fato que a evolução dos roubos a banco no Estado coincide com o mesmo período da vinda da Orcrim PCC para Mato Grosso, com a permanência em 1998/1999, de Marcos Willias Herbas Camacho, vulgo Marcola, considerado líder do PCC, custodiado por seis meses no Centro de Ressocialização de Cuiabá (CRC).

Daí em diante foram vários os ataques as instituições financeiras em Mato Grosso, com destaque aos roubos na modalidade novo cangaço⁷. Tal demanda otimizou os treinamentos das forças policiais, dando origem a doutrina do Curso de Patrulhamento em Ambiente Rural (CPAR), onde a partir de 2011 o Estado passou a atuar no enfrentamento com ações de Inteligência de Segurança Pública (ISP), resultando na prisão e morte de diversos membros e lideranças dessas quadrilhas, tornando-se referência em operações dessa natureza.

Contudo, observa-se que os crimes contra instituições financeiras não cessaram no Estado de Mato Grosso, observando-se no dados analisados na próxima seção, havendo uma migração da modalidade “novo cangaço” para outras modalidades como: Vapor⁸, Sapatinho⁹, Alpinismo¹⁰, Arrombamentos dos terminais de auto de atendimento e mecanismos como Régua¹¹ e Chupa-cabra¹², dados que

⁷Roubo qualificado praticado por quadrilha fortemente armada, sitiando cidades, invadindo agências bancárias no interior, fazendo moradores de reféns, ameaçando e enfrentando policiais da cidade.

⁸ Roubo qualificado, onde grupos criminosos adentram as unidades bancárias se passando por clientes e, de maneira dinâmica, rendem os vigilantes, levam o dinheiro contido apenas nos caixas e evadem.

⁹ Extorsão mediante sequestro, onde sequestram funcionários de bancos e familiares para facilitar a invasão de agências, levar quantias de dinheiro sem chamar atenção e impedir reação das vítimas.

¹⁰Furto, onde o criminoso aproveita-se de um descuido do atendente do caixa para ter acesso à gaveta em que fica armazenado o numerário, fins de subtrair qualquer quantia, sem que seja percebido.

¹¹ Estelionato e fraude, onde os criminosos colocam mecanismos no TAA visando aprisionar o dinheiro de saque de quem se utiliza do terminal

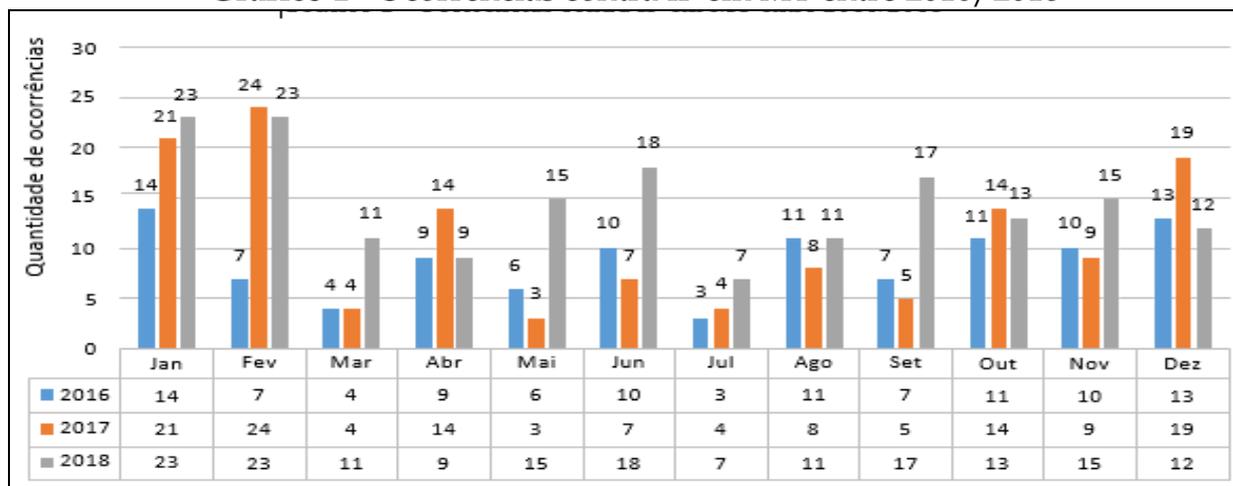
¹²Estelionato e fraude, onde os criminosos colocam mecanismos no TAA visando a obtenção dos dados do cartão bem como a senha do usuário do TAA.

serão detidamente analisados na próxima seção, através dos registros de ocorrência.

ANÁLISE DOS DADOS DOS CRIMES CONTRA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM MATO GROSSO ENTRE 2016/2018

Considerando os primeiros salves inibindo crimes em bairros periféricos na região metropolitana do Estado de Mato Grosso, em meados de 2016 e se expandindo para interior, foi realizado um recorte temporal de 01/01/2016 a 31/12/2018, através da busca indexada no sistema SROP - PM/PJC, extraídos dados pertinentes aos crimes: roubo, furto, extorsão, fraude, dano, arrombamento; e *modus operandis*: vapor, sapatinho, régua, pesca, chupa cabra, alpinismo, e novo cangaço. Nos gráficos seguintes serão analisados esses tipos de ocorrências e os períodos de maior incidência, a fim de tracejar a dinâmica de atuação dessas facções.

Gráfico 1 - Ocorrências contra IF em MT entre 2016/2018



Fonte: SROP - PM PJC

Verifica-se no gráfico 1 um aumento expressivo dos ataques a IF nos 03 (três) anos em análise: 20% do ano de 2016 para 2017; 24% de 2017 para 2018, e 39% comparando-se 2016 com 2018, onde alguns meses se destacam na incidência dos crimes, possivelmente por serem meses em que o policiamento se concentra em pontos de eventos festivos, destacando-se na quantidade de incidência de ocorrências os meses de janeiro, fevereiro e dezembro.

Contudo, entre os anos de 2016 a 2018, o Estado de Mato Grosso registrou a soma de 411 ataques contra IF, representados por incidência na área de cada Região Integrada de Segurança Pública (RISP) de Mato Grosso, instituídas pelo Decreto Estadual nº 183/2015, como se observa na tabela 1 abaixo:

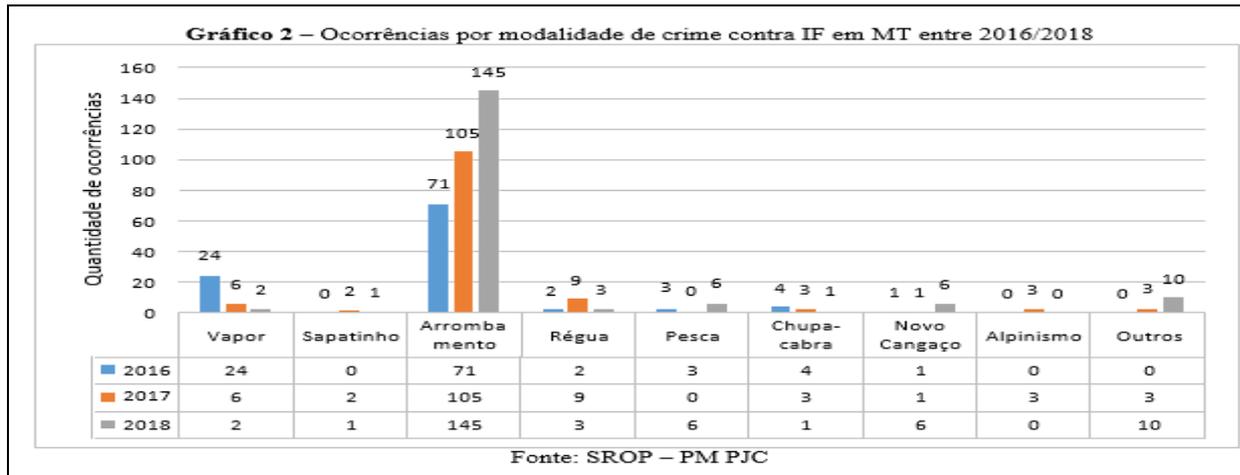
Tabela 1 - Ocorrências contra IF por Região Integrada de Segurança Pública (RISP) em MT entre 2016/2018

Ocorrências por CR's no MT	2016	2017	2018	TOTAL
RISP 1 – Cuiabá	46	66	64	176
RISP 2 – Várzea Grande	13	19	23	55
RISP 4 – Rondonópolis	9	10	16	35
RISP 3 – Sinop	11	4	12	27
RISP 14 – Nova Mutum	4	7	14	25
RISP9 – Alta Floresta	3	10	3	16
RISP 11 – Primavera do Leste	2	3	11	16
RISP 6 – Cáceres	1	5	8	14
RISP 7 – Tangara da Serra	5	0	7	12
RISP 12 – Pontes e Lacerda	3	1	8	12
RISP 5 – Barra do Garças	4	2	3	9
RISP15 – Guarantã do Norte	3	4	2	9
RISP 10 – Vila Rica	0	1	1	2
RISP 13 – Água boa	0	0	2	2
RISP 8 – Juína	1	0	0	1
Total	105	132	174	411

Fonte: SROP - PM PJC

Nota-se que a região metropolitana de Cuiabá e Várzea Grande, e as RISP's de Rondonópolis, Sinop, Nova Mutum, Alta Floresta e Primavera do Leste, foram as áreas com maior incidência de ataques a IF entre 2016/ 2018 em Mato Grosso. Tudo indica que a quantidade elevada de ocorrências nas maiores cidades do estado, deve-se a maior quantidade de IF disponível e à um maior fluxo de dinheiro em seus cofres, atraindo as ações criminosas.

Quanto ao aumento dos ataques as Instituições Financeiras no Estado em geral, ressalta-se a modalidade “arrombamento”, a qual apresentou um aumento de 32% de 2016 para 2017; de 27% de 2017 para 2018, e de 51% comparando-se o total de 2016 para 2018, como se vê no gráfico 2 abaixo:



Contudo, nota-se uma possível migração dos crimes comuns ocorrido nos bairros periféricos, onde o CVMT através dos salves inibindo os crimes como: roubo e furto de motos de baixas cilindradas e aparelhos de celulares, sugerem o aumento expressivo de uma única modalidade, a de arrombamento, a qual não exige grande planejamento e execução, em comparação as demais modalidades apresentadas no estudo, pois trata-se de furto, ou dano.

Por fim, importante apresentar o entendimento dos especialistas jurídicos e dos membros do sistema de Inteligência de Segurança Pública de Mato Grosso (SISP/MT), que operam no enfrentamento do crime organizado, diante dos dados apresentados, relacionados a incidência dos ataques contra Instituições Financeiras (IF) no Estado, entre 2016/ 2018.

ANÁLISE DO ENTENDIMENTO DE MEMBROS DO SISP/MT E PROFISSIONAIS DO CAMPO JURÍDICO NO ENFRENTAMENTO A ORCRIM EM MATO GROSSO

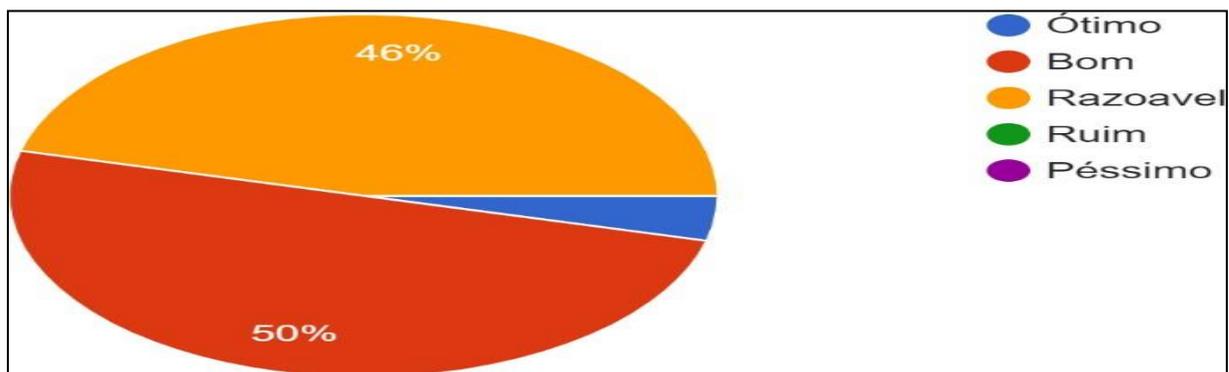
A presente seção propôs conhecer o entendimento dos profissionais do campo jurídico e de membros do sistema de Inteligência de Segurança Pública de Mato Grosso (SISP/MT), que operam no enfrentamento do crime organizado no estado, quanto ao conhecimento acerca das organizações criminosas e seu impacto na Segurança Pública, bem como se os salves impostos pela CVMT a partir de 2016 teriam influenciado para o aumento de ataques contra Instituições Financeiras (IF) em Mato

Grosso.

A coleta de dados foi realizada através de aplicação de questionários entre os meses de outubro e dezembro de 2020 (constante no Apêndice A deste trabalho). A população investigada foi de 50 (cinquenta) participantes, através de um questionário composto por 06 (seis) perguntas fechadas direcionado aos membros da Secretaria Adjunta de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública (SAI/SESP), da Diretoria da Agência Central de Inteligência da Polícia Militar (DACI/PMMT), da Diretoria de Inteligência da Polícia Judiciária Civil (DI/PJCMT) e da Coordenadoria de Inteligência do Sistema Penitenciário (CI/SISPEN), sendo que a maioria, 52,1%, pertence à DACI/PMMT, em segundo lugar o CI/SISPEN com 25%, seguida da SAI/SESP com 16,7% e por último o DIP/PJCMT, com 6,2%.

Da amostra total, 36,2% possuem mais de 10 anos de serviço e 38,3% entre 5 e 10 anos, dados que revelam um efetivo maduro, com experiência no setor de segurança pública, podendo somar à pesquisa elementos sustentáveis. Tão logo, questionados acerca do conhecimento que possuem sobre as organizações criminosas, obtiemos as seguintes porcentagens as perguntas:

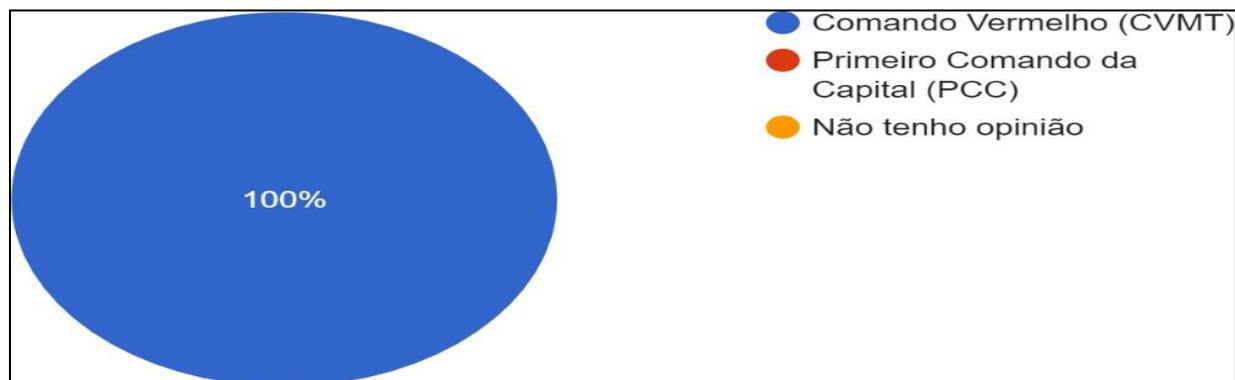
Gráfico 3 - Considerando a sua atividade profissional, como a valia seu nível de conhecimento sobre Orcrim - Organização Criminosa?



Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

As respostas da primeira questão (Gráfico 3) são recompensadoras, pois do total dos 50 participantes, 50% considera que na sua atividade profissional seu nível de conhecimento é bom, sobre Orcrim. O número dos que consideram razoável corresponde a 46%. Nota-se que 4% classifica como ótimo seu nível de conhecimento.

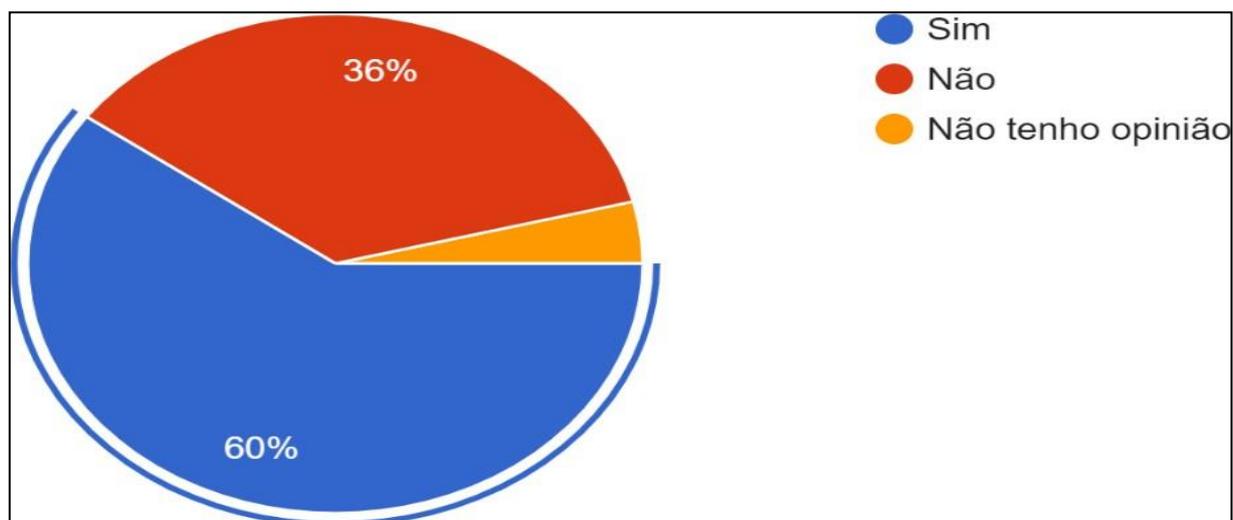
Gráfico 4 - Como profissional atuante na área, em sua opinião, qual Orcrim que predomina no Estado de Mato Grosso?



Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

Por unanimidade foi respondido pelos pesquisados que a Orcrim predominante no Estado de Mato Grosso é o Comando Vermelho (CVMT).

Gráfico 5 - Em sua opinião, existem políticas de segurança pública específicas para o enfrentamento das organizações criminosas no Estado de Mato Grosso?

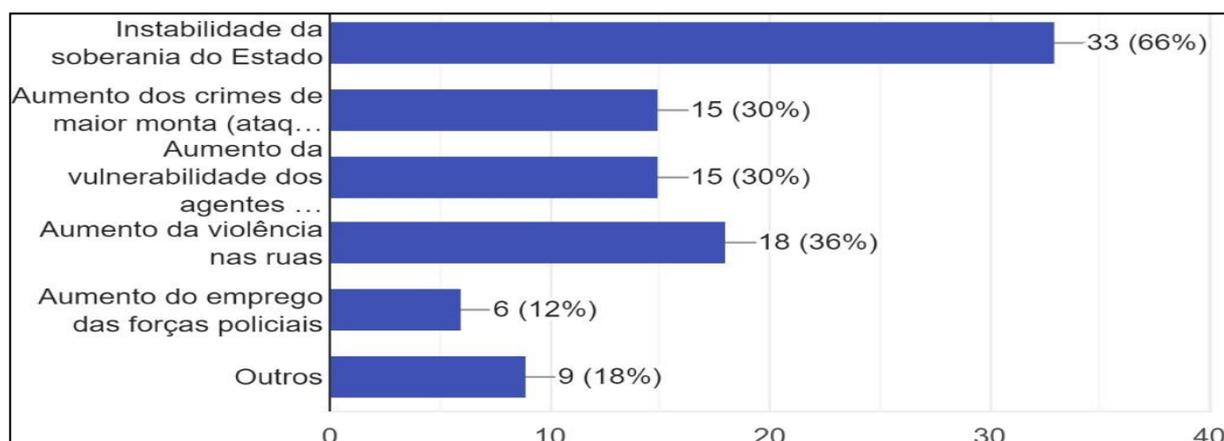


Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

No universo de 50 pesquisados (Gráfico 5), 60% afirmaram que sim, existem políticas de segurança pública específicas para o enfrentamento das organizações criminosas. Já 36% acreditam que não, e 4% não soube ou não quis opinar. A grande maioria, portanto, reconhece o empenho das forças de Segurança Pública.

Quando questionados sobre os três maiores impactos das ações das Orcrim na segurança pública, segundo os 50 pesquisados (Gráfico 6), são a Instabilidade da soberania do Estado - 66%, o Aumento da violência nas ruas 36% e 30% do aumento dos crimes de maior monta, bem como na mesma porcentagem o aumento da vulnerabilidade dos Agentes:

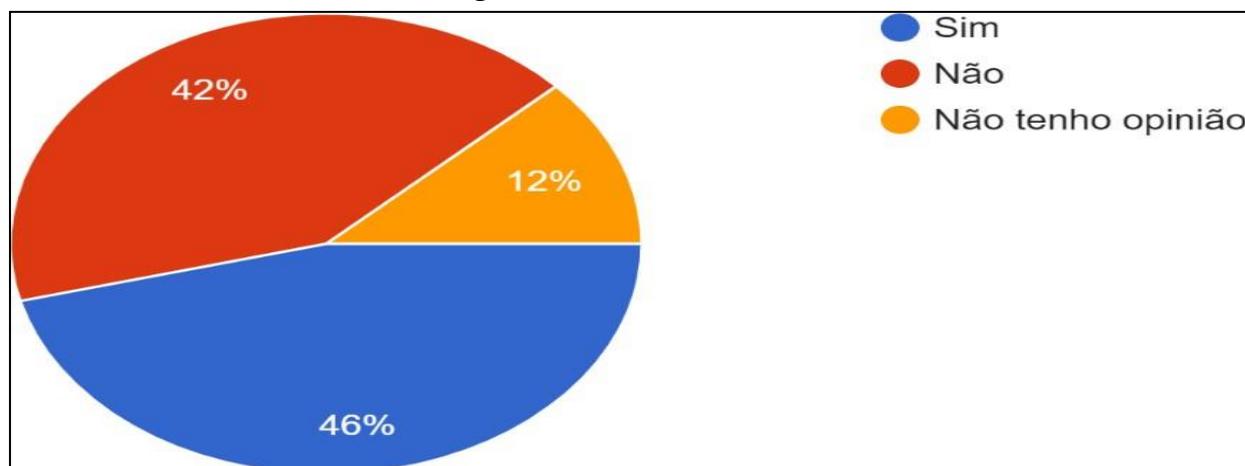
Gráfico 6 - Como profissional atuante na área, em sua opinião, quais os três maiores impactos das ações das Orcrim na segurança pública?



Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

Nota-se que os participantes têm uma percepção preocupante sobre a Segurança Pública quanto a soberania do Estado, aumento dos crimes e a vulnerabilidade dos agentes.

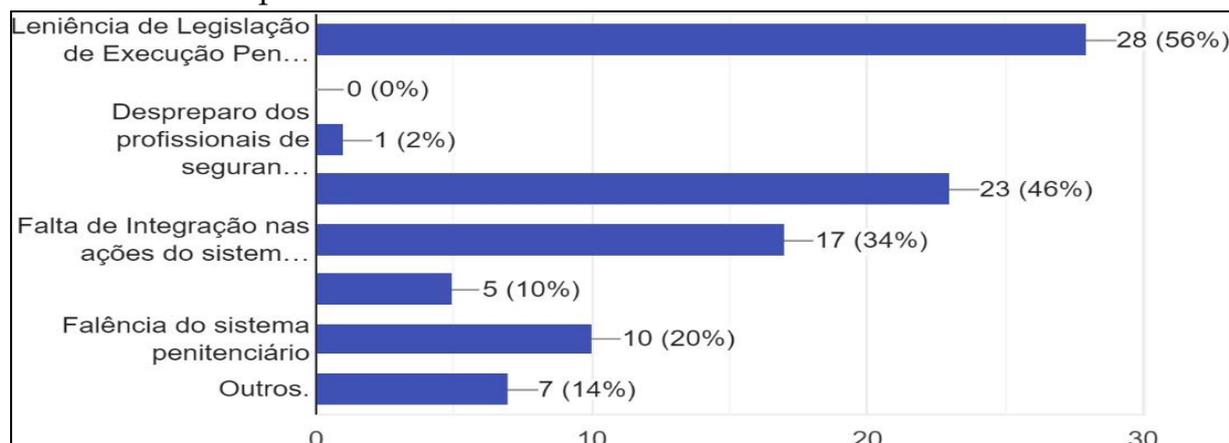
Gráfico 7 - Em sua opinião, os profissionais de segurança pública e os demais agentes do sistema de justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública etc.) têm atuado de forma integrada e efetiva no enfrentamento às organizações criminosas?



Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

Percebe-se que os 50 pesquisados estão divididos e há uma possível descrença na atuação integrada e efetiva no enfrentamento dos profissionais de segurança pública e os demais agentes do sistema de justiça às organizações criminosas.

Gráfico 08 - Quais os três maiores obstáculos para atuação dos organismos policiais do Brasil no enfrentamento as Orcrims?



Fonte: Elaborado pelas autoras (2021)

Dentre os três maiores obstáculos para atuação dos organismos policiais do Brasil no enfrentamento as Orcrims, os pesquisados destacam (Gráfico 08): 56% indicam a Leniência de Legislação de Execução Penal; 46% a Ineficiência de Políticas

Públicas duradouras e 34% Falta de integração nas ações do sistema criminal brasileiro.

Quanto as entrevistas, foram aplicadas aos especialistas do campo jurídico, sendo em 17/12/2020 com o Defensor Público Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo; em 03/02/2021 com a Procuradora de Justiça Ana Cristina Bardusco Silva; e em 05/01/2021 com a Juíza de Direito Ana Cristina Ferreira Mendes (constantes nos Apêndices B, C e D).

Solidificando a pesquisa, os 03 entrevistados indicam o CVMT como a Orcrim predominante no estado de MT. De acordo com o Defensor Público Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo, a integração das ações da Segurança Pública de Mato Grosso no combate ao crime organizado é positiva, “[...] porém ainda há a necessidade de aprimoramento da integração entre as forças de segurança para o combate mais eficiente ao crime organizado”.

Já a Procuradora de Justiça Ana Cristina Bardusco Silva e a Juíza de Direito Ana Cristina Ferreira Mendes, opinam pela positiva integração das ações da Segurança Pública de Mato Grosso no combate ao crime organizado. Quanto a integração dos profissionais de Segurança Pública e os demais agentes do Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública etc.) no enfrentamento às organizações criminosas, o Defensor Público Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo considera que “a atuação integrada ainda é um grande desafio a ser perseguido pelos Órgãos do Sistema de Segurança e de Justiça [...]” e que “[...] é preciso fortalecer a atuação em rede e integrada”.

Neste sentido, a Procuradora de Justiça Ana Cristina Bardusco Silva, relata que “[...] não conseguimos combater com eficiência as ações de lavagem de dinheiro realizada pelas Orcrim, providencia que é urgente para embaraçar o crescimento dos Grupos Criminosos”.

Considerando a atividade profissional dos especialistas no enfrentamento a Orcrim em Mato Grosso, o Defensor Público Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo declara que, quanto a instalação das Organizações Criminosas no estado, “existem informações (2013) dando conta de que lideranças do crime organizado como, por exemplo, Sandro Louco teriam tido contato com lideranças do CV em presídios

federais e conseguiu celebrar parceria para institucionalizar o braço organizado em MT”.

Corroborando com tal entendimento, a Juíza de Direito Ana Cristina Ferreira Mendes, afirma que “por volta do ano de 2013, com a verificação da atuação de custodiados no âmbito de estabelecimento penal em benefício do grêmio criminoso Comando Vermelho, vinculada à disputa para o domínio do fornecimento de entorpecentes em Mato Grosso”.

Em relação à ação policial de maior proveito para o enfrentamento as Orcrim, nota-se que os três entrevistados consideram ser prioridade as ações da atividade de inteligência no combate corrupção, lavagem de dinheiro e combate ao tráfico de drogas. Ressalta-se a importância da atividade de Inteligência de Segurança Pública (ISP) para o enfrentamento das Orcrim, como bem ressaltam especialistas da área de segurança do Estado de Mato Grosso:

A ISP é uma atividade exercida pelos Órgãos de Segurança Pública, esse objetivo consiste na produção de conhecimentos, análises e elaboração de planos de prevenção e enfrentamento à criminalidade, subsidiando desta forma os gestores de segurança pública na elaboração de políticas públicas e nas tomadas de decisão que envolve resoluções, prevenção e prospecção da ação criminosa, principalmente a ação relacionada à criminalidade complexa (CHIROLI E ARAÚJO, 2009, p.79).

Quanto a atuação das Orcrim mediante os salves, se estaria influenciando para o aumento de ataques contra Instituições Financeiras (IF) em Mato Grosso, o Defensor Público Márcio Dorilêo defende que “o fenômeno da migração delituosa que observamos através do aumento de ataques às instituições financeiras é reflexo de um certo pragmatismo na avaliação dos líderes das Orcrim”. Por fim, o entrevistado relata que “de certa forma, vale frisar também que a morosidade do sistema de justiça criminal e a falta de efetividade na aplicação das normas sancionadoras estimulam essas práticas delituosas”, corroborando com a conclusão da pesquisa.

CONCLUSÃO

Inobstante o CVMT não tenha a mesma organização e alcance de domínio que a facção carioca CV, é imperioso reconhecer a sua dilatação em âmbito estadual, sendo que os salves, embora carregados de violência e ameaça, têm o apoio de uma parcela da população mais vulnerável, a qual entende que a facção está garantindo a

segurança dos seus membros.

Como resultado, há um direcionamento dos crimes para os centros urbanos, em especial às Instituições Financeiras, aqui objeto de estudo, indicando, assim, um emprego mais bem direcionado das forças de segurança, a fim de antecipar as tendências desse fenômeno, na identificação dos desdobramentos do crime, observando a sua migração, identificando as principais lideranças, sua movimentação e rotina, entre outros.

Apesar dos esforços da segurança pública, não há estudos que apontem a solução em curto e médio prazo. É neste sentido, que se ressaltam os apontamentos sobre o atual contexto do Brasil, onde a persistência do acúmulo de desigualdades sociais, e de acesso à justiça e a direitos “[...] permite situar a atual conjuntura brasileira, marcada por grave crise econômica e política cujos efeitos estruturais ainda estão por ser conhecidos” (DIAS, 2017, p. 26).

Quanto a solução, importante apresentar as análises acerca do Comando Vermelho:

A sociedade brasileira não está preparada nem para prender, nem para matar seus criminosos. E se isso fosse possível, como impedir que inspetores e delegados, tenentes e capitães ocupassem o lugar dos gerentes do tráfico, dos chefes de quadrilhas? É uma sinuca de bico. Para resolver problemas tão graves, seria necessário um esforço monumental de governantes, legisladores e da sociedade civil organizada. Seria preciso trabalhar sobre as causas e não apenas sobre as consequências. Exigiria enorme trabalho intelectual, desprendimento social e abandono do preconceito. Custaria tanto que mal dá para somar. Certamente, a sociedade brasileira não está preparada para uma tarefa desse porte. Se, na verdade, não nos importamos e até aceitamos a corrupção, da qual fazemos parte, por que iríamos nos preocupar com a pobreza e o crime? (AMORIM, 2012, p. 47).

Nota-se que a deficiência de ações sociais do Estado tem contribuído para a expansão das organizações criminosas, além de corresponder as condições para a permanência e expansão desse fenômeno, ao deixar de atuar em seu papel social e econômico, através de políticas públicas de inclusão social, quando deixa de fornecer serviços básicos a comunidade como educação e saúde, resulta com que os mais necessitados enxerguem no crime organizado uma saída para suprir suas necessidades, daí o Estado opta conseqüentemente em investir na prisão.

Da análise realizada se destaca o aumento dos ataques as Instituições Financeiras em Mato Grosso na modalidade “arrombamento”, sendo de 32% de 2016

para 2017; de 27% de 2017 para 2018, e de 51% comparando-se o total de 2016 para 2018, sugerindo uma possível migração dos crimes comuns ocorridos nos bairros periféricos, onde o CVMT através dos salves inibindo os crimes de pequena monta.

Na análise dos dados, verifica-se que foi alterado o modo de agir dos criminosos, que ao invés de buscarem o enfrentamento com as forças de segurança estaduais, passaram a atuar através da modalidade “arrombamento”, a qual não exige grande planejamento e execução, em comparação as demais modalidades apresentadas no estudo, pois trata-se de furto, ou dano, como explosão dos caixas eletrônicos.

Ressalta-se que possivelmente a quantidade elevada no período em análise, de ocorrências nas maiores cidades do estado deve-se a maior quantidade de IF disponível, e um maior fluxo de dinheiro em seus cofres, atraindo as ações criminosas, o que reitera a necessidade de se dirimir esforços quanto à segurança orgânica dos bancos apontados no gráfico 06, com maior incidência de ataques.

Ademais, nos anos de 2016, 2017 e 2018, verificou-se um total de 411 (quatrocentos e onze) ocorrências contra a IF no Estado, das quais observa-se um aumento expressivo do número de ataques no decorrer dos anos, sendo de 20% do ano de 2016 (105 ocorrências) para 2017 (132 ocorrências); de 24% de 2017 para 2018 (174 ocorrências), e de 39% comparando-se o total de 2016 para o de 2018.

Destarte, o resultado da pesquisa confirmou a hipótese inicialmente aventada, de que a expansão das organizações criminosas e os primeiros salves inibindo crimes em bairros periféricos em 2016, aumentou dos ataques as instituições financeiras, impactando na segurança pública do Estado de Mato Grosso.

Ao término da pesquisa, mas sem nenhuma pretensão de esgotar o tema, uma vez que ele é complexo, se espera que outros estudos tragam diversas contribuições na busca de despertar a atenção para essas manifestações criminosas que impactam diretamente na ordem social e na credibilidade dos órgãos de segurança pública no Estado de Mato Grosso.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Carlos. **Assalto ao Poder: o crime organizado**. Rio de Janeiro: Record, 2012.

_____. Carlos. **Comando Vermelho: a história secreta do crime organizado**. Rio de Janeiro:Record, 1993.

BRASIL. **Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em 29ago. 2020.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal:Centro Gráfico, 1988.

_____. **Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004**. Promulga a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm> Acesso em: 7fev. 2021.

_____. **Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964**. Dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias e cria o conselho Monetário Nacional e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4595> Acesso em: 4 fev. 2021.

_____. **Lei Federal nº 9.034, de 3 de maio de 1995**. Dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9034.htm> Acesso em: 10 jan.2021.

_____. **Lei Federal nº 12.850, de 2 de agosto de 2013**. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12850.htm>. Acesso em: 30 jul. 2020.

CHIROLI, Caroline Bianca de Almeida Vieira; ARAÚJO, Jonas Duarte. **Inteligência no Brasil**. In: CASTRO, Clarindo Alves; RONDON FILHO, Edson Benedito (org.). Cuiabá: Juruá

CLEMENTINO, Cláudio Leite. **Breves Considerações sobre as organizações criminosas**. 2018. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/breves-consideracoes-sobre-as-organizacoes-criminosas/>>. Acesso em: 27 set. 2020.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Crime organizado: comentários à nova Lei Sobre o Crime Organizado Lei n. 12.850/2013**. Salvador:

Juspodivm, 2014. 198 p.

_____, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Crime Organizado**. 4 ed. Salvador: JusPODVIM, 2016.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. **Encarceramento, seletividade e opressão: a “crise carcerária” como projeto político**. Análise nº 28/2017. Friedrich-Ebert-Stiftung (FES), 2017.

_____, Camila Nunes. **Disseminação de facções tem impacto profundo na violência geral, diz pesquisadora**. Entrevista concedida a Ciro Barros. Agência de Jornalismo Investigativo, São Paulo - SP, fevereiro de 2018. Disponível em: <<https://apublica.org/2018/02/disseminacao-de-faccoes-tem-impacto-profundo-na-violencia-geral-diz-pesquisadora/>>. Acesso em: 21 nov. 2020.

DIAS, Luiz Fernando Oliveira Maj. PM; LEAL, Gabriel Rodrigues Maj. PM; OLIVEIRA, Tatiane Silva de 1º Ten. PM; MAIA, Paulo Henrique 1º Ten. PM. **Manual de Normas Técnicas para Elaboração de Trabalhos Científicos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**. Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa. Academia de Polícia Militar Costa Verde. Várzea Grande-MT, 2016.

DINIZ, Marco Túlio Mendonça. **Contribuições ao ensino do método hipotético-dedutivo a estudantes de Geografia**. Geografia Ensino & Pesquisa, vol. 19, n. 2, maio/ago. 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/geografia/article/view/12995/0#:~:text=Ao%20contr%C3%A1rio%20do%20que%20ocorre,dedutivo%20entre%20estudantes%20de%20Geografia.>>. Acesso em 3 set. 2020.

FRANÇA, Lucélio Ferreira Martins F. **Crimes Contra Instituições Financeiras e os Novos Desafios da Segurança Pública**. 14 mar. 2018. Disponível em: <<https://assofmt.org/noticia-detalhes.php?id=665&titulo=crimes+contra+institui%C3%87%C3%95es+financeiras+e+os+n+ovos+desafios+da+seguran%C3%87a+p%C3%9ablica>> Acesso em: 10 fev. 2021.

GEMINIANO, Natália Luiza. **Organizações Criminosas no Sistema Carcerário Brasileiro: Origens e Influências**. Dourados - MS, 2018.

HOLANDA, Sergio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

FILHO, Roberto Gurgel de Oliveira. **O Tratamento Jurídico Penal Das Organizações Criminosas No Brasil**. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Puc - Rio. Rio de Janeiro, mar. 2012. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=21215@1>> Acesso em: 2 fev. 2021.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. **A Ascensão do PCC e o Mundo do Crime no Brasil**. 2018. Disponível em: <<https://www.amazon.com.br/Guerra-ascens%C3%A3o-mundo-crime-Brasil-ebook/dp/B07FP12BGG>> Acesso em: 3 out.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**. 7. ed. – 6. reimpr. São Paulo: Atlas: 2011.

MATO GROSSO. **Decreto Estadual nº 183, de 08 de julho de 2015**. Institui as Regiões Integradas de Segurança Pública - RISP no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

MINGARDI, Guaracy. **O Estado e o crime organizado**. Boletim IBCCRIM, São Paulo, n.21, 1994, p.3

OLIVEIRA, Ivete Maria Santos. **Do vapor ao sapatinho: organização das quadrilhas e gerenciamento de vítimas de roubos a banco**. 139 p. Dissertação, UFBA, Bahia, 2007.

OLIVEIRA, Leandro Menini de. **Da ascensão do crime organizado no Brasil e a evolução legislativa**. Lavras/MG, 2019. Disponível em: <<http://dspace.unilavras.edu.br/bitstream/123456789/249/1/LEANDRO%5B1%5D.pdf>>. Acesso em: 10 jan.2021.

OLIVEN, Ruben George. **O medo nosso de cada dia**. In: MACHADO, Lia Zanota; BORGES, Antonádia Monteiro; MOURA, Cristina Patriota (orgs). **A cidade e o medo**. Brasília: Verbena/ Francis, 2014. Prefácio, pp.7-13. 2014. Disponível em: <https://uenf.br/posgraduacao/sociologiapolitica/wpcontent/uploads/sites/9/2018/10/TeseAna-Carla-Oliveira_-Ver-e-n%C3%A3o-enxergar.pdf>. Acesso em: 08 fev.2021.

POPPER, Karl R. **A lógica da Pesquisa Científica**. Tradução: Leônidas Hegenberg; Octanny Silveira de Mota. 2. ed. São Paulo. Cultrix, 2013.

SÁ, Bárbara. **Comando Vermelho cresce 180% em MT**. 15 de agosto de 2018. Disponível em: <<https://www.rdnews.com.br/policia/houve-um-aumento-de-180-em-integrantes-do-comando-vermelho-em-mt/103823>>. Acesso: 02 de fevereiro de 2021

_____, Bárbara. **Traficando Drogas e Punindo os Pequenos Delitos, CV atua em pelo menos 26 bairros**. Jornal RD News. Cuiabá: 3 de mar. 2018. Disponível em: <<https://www.rdnews.com.br/policia/conteudos/96639>>. Acesso em: 10 fev.2021.

SOARES, Denise. **Dez são presos por participarem de ataques a 3 ônibus em Mato Grosso**. G1 MT; Cuiabá: 11 de jun. 2016. Disponível em: <<https://br.search.yahoo.com/search?fr=mcafee&type=E211BR1485G0&p=Dez+s%C3%A3o+>>

presos+por+participarem+de+ataques+a+3+%C3%B4nibus+em+Mato+Grosso&gucounter=1 > Acesso em: 10 fev. 2021.

STF, Supremo Tribunal Federal. Notícias STF. **2ª Turma reafirma atipicidade de conduta anterior à lei que definiu organização criminosa.** Brasília - DF, 13 de outubro de 2015. Disponível em <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=301697>. Acesso em 22 dez. 2021.

UNODC, World Drug Report. Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes. **Nova campanha do UNODC aponta que Crime Organizado Transnacional movimentava 870 bilhões de dólares ao ano.** Viena: UNDOC, 2012. Disponível em: <<https://www.unodc.org>>. Acesso em 21 jan. 2021.

_____, World Drug Report. Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes. **Relatório Mundial Sobre Drogas 2020: Consumo Global de Drogas aumenta, enquanto Covid-19 impacta mercados, aponta relatório.** Viena: UNODC, 2020. Disponível em: <<https://www.unodc.org>>. Acesso em 20 fev. 2021